

DELIBERAÇÃO CECA/CL F nº 4.436, DE 11 DE MAIO DE 2004

Aplica multa e dá outras providências.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.943/2004, referente à empresa HIDROSOL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., localizada na Rua Dr. Emílio nº 86, Três Corações, município de Nova Iguaçu,

CONSIDERANDO o Auto de Constatação nº 982.262, emitido por lançamento de borra oleosa no solo, causando incômodos à vizinhança,

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria nº 300.250/2003, da DIVOC-1/SCPA da FEEMA,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar à empresa HIDROSOL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por infringência ao artigo 88 da Lei nº 3.467/2000.

Parágrafo Único – A FEEMA só poderá renovar a Licença de Operação da empresa, cujo processo se encontra em análise, após solução do problema apontado no Auto de Constatação.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2004

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 24/05/04